

1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência da primeira procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato; Art. 3º DETERMINAR que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denuncia, de modo que constituem as peças iniciais do Processo, para apuração do fato; Art.4º CONCEDER, com base no Art. 201, Parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório conclusivo do que houver sido apurado; Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 064 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicada no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, e. Considerando o disposto no Art. 199 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando o Memorando nº. 046/14, CESEM de 17/01/14; Protocolo nº. 2014/36850, o parecer Jurídico nº. 091/PROJUR, de 13 de fevereiro de 2014 e o despacho da Senhora Presidente do Órgão em 18 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Sindicância Investigativa nº. 001/15; Processo nº. 002/15, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados;

Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94 - RJU as servidoras: NADIR SALES DOS SANTOS, matrícula nº. 3222322/ 1, ocupante do cargo de ASSIST. SOCIAL, FILOMENA ESTUMANO DA SILVA, matrícula nº5682690/ 1, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo e JOSE WILSON CLAUDIO BORGES, matrícula nº. 3218805/ 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão as investigações, objetivando a fiel apuração do fato;

Art. 3º CONCEDER, com base no Art. 201 da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 065 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicada no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, e

Considerando o disposto no Art. 199 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando o Memorando nº. 151/14, CIJAM de 21/02/14; Protocolo nº. 2014/101317, o parecer Jurídico nº. 152/PROJUR, de 19 de março de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Sindicância Administrativa nº. 002/15; Processo nº. 005/15, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados;

Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94 - RJU as servidoras: NADIR SALES DOS SANTOS, matrícula nº. 3222322/ 1, ocupante do cargo de Assistente Social, FILOMENA ESTUMANO DA SILVA, matrícula nº5682690/ 1, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo e JOSE WILSON CLAUDIO BORGES, matrícula nº. 3218805/ 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão as investigações, objetivando a fiel apuração do fato;

Art. 3º CONCEDER, com base no Art. 201 da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS - Presidente da FASEPA

Protocolo 789998

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 048/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2015.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 352/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2823/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor LEONARDO FRANCO COSTA, acerca das supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Especial 'Coronel Anastácio das Neves' - CRECAN.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência ilícito administrativo, razão pela qual pugnou pela absolvição do acusado e o consequentemente arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: Que houve conduta negligente do acusado, ao não fiscalizar o recolhimento dos custodiados no regime semiaberto, que possuíam autorização para estudo e/ou trabalho fora da Unidade, razão pela qual resta configurada a materialidade e autoria de infração disciplinar.

CONSIDERANDO: Que nas comunicações mencionadas na defesa do acusado os presos que não estavam retornando não eram os mesmos constatados por meio do informe da CGP e ASI.

CONSIDERANDO: Que cabia ao acusado, enquanto Diretor da Unidade Prisional, fiscalizar as autorizações de saída, bem como instaurar o devido procedimento disciplinar penitenciário, com o intuito de apurar a falta dos custodiados, o que só ocorreu após os fatos se tornarem de conhecimento geral.

CONSIDERANDO: Que, diante dos elementos trazidos aos autos, restou demonstrada falta funcional prevista no art 177, inciso VI c/c 189, ambos do RJU, cuja pena disciplinar cabível é a de suspensão de até 90 (noventa) dias.

CONSIDERANDO: Que, quando o servidor, antes do término de processo disciplinar, é exonerado, não mais se faz presente o interesse de agir na continuação da apuração administrativa da sua responsabilidade, tendo em vista que o ato de exoneração opera-se no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração.

CONSIDERANDO: a jurisprudência do STJ, no sentido de que "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11056-GO).

RESOLVE: I - Não acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, da Lei nº 5810/1994-RJU;

II - Reconhecer presentes os pressupostos para aplicação da pena de suspensão, por violação ao art 177, inciso VI c/c 189, caput, ambos do RJU, entretanto deixar de aplicar a referida penalidade em função da exoneração do acusado;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão do Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, Dr JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, para fins de registros nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 789732

**PORTARIA Nº 049/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2015.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1073/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2964/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores WALDECI CUNHA GONÇALVES, CLEIDE GONÇALVES DE LIMA, ALDO JOSÉ MACEDO e KEILA NORMÉLIA SOUZA, acerca da fuga da presa ADNA TEIXEIRA BARROS, ocorrida, no dia 24/10/2013, na Unidade Materno-infantil, prédio anexo ao Centro de Reeducação Feminino - CRF.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise dos autos, concluiu pela ausência de responsabilidade funcional dos

acusados, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito. RESOLVE:

I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo os servidores WALDECI CUNHA GONÇALVES, CLEIDE GONÇALVES DE LIMA, ALDO JOSÉ MACEDO e KEILA NORMÉLIA SOUZA, e consequentemente, determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, caput, da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 789735

LICENÇA PRÊMIO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 20/2015-GAB/SUSIPE

BELÉM/PA, 15 DE JANEIRO DE 2015.

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora LORENA SAMPAIO FREITAS, Matrícula Funcional nº 5860571, ocupante do cargo de TÉCN. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGA, lotado no CTM II, no período de 05/01/2015 a 03/02/2015, referente ao triênio 30/06/2011 a 29/06/2014. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gustavo Henrique Holanda Dias

Coordenador Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo 789815

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 21/2015-GAB/SUSIPE

BELÉM/PA, 15 DE JANEIRO DE 2015.

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora JOSIANE CASTELO BRANCO MOYSES, Matrícula Funcional nº 57213368, ocupante do cargo de TÉCN. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL, lotado no CRPP I, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, referente ao triênio 10/02/2009 a 09/02/2012. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gustavo Henrique Holanda Dias

Coordenador Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo 789817

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 27/2015-GAB/SUSIPE

BELÉM/PA, 15 DE JANEIRO DE 2015.

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora ROSELANE BARROS BATISTA, Matrícula Funcional nº 57176219, ocupante do cargo de TÉCN. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGA, lotado no NRS, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, referente ao triênio 13/03/2009 a 12/03/2012. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gustavo Henrique Holanda Dias

Coordenador Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo 789819

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 033/2015 - GAB/SUSIPE

BELÉM, PA, 21 DE JANEIRO DE 2015.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

I - Designar o servidor SILVIO LIMA VELOSO, matrícula nº 57201115, como fiscal do Contrato Administrativo nº 089/2014/SUSIPE e, na sua ausência, o servidor REGINALDO COSTA CARDOSO, matrícula nº 5710693, a contar de 18 de dezembro de 2014, celebrado entre a empresa PARVI LOCADORA LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo objeto é a locação de veículos automotores terrestre de pequeno e médio porte, para atender as necessidades desta Autarquia.